

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 900/2024

Caaporã em 11 de Junho 2024.

CRIA O PROGRAMA PRATA DA CASA, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE E OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTALISTAS LOCAIS, EM EVENTOS MÚSICAIS QUE UTILIZAM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - É obrigatório a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais na abertura de eventos musicais, que contem financiamento público Municipal.

Art.2º - Considerando-se grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais, aqueles residentes no Município, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município tenha sua residência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D580-E6C5-12FB-EBC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 13/06/2024 13:09:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/D580-E6C5-12FB-EBC3>